





Rua Gastão Roubach, s/n - Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29.101.020 E-mail: <u>crefes.cpl@saude.es.gov.br</u> - Tel: (27) 3399-9296 / 3149-9604 / Fax: 3399-9289

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2009.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESA, por intermédio do CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO denominado CREFES, realizará CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES AUDITIVAS, conforme Processo n.º 43832822, devidamente aprovado pela autoridade competente RODRIGO MARÇAL PEREIRA, nomeado pela Portaria nº. 290-S/09, publicado em 17 de Junho de 2009, sendo regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.080/90, suas alterações, na Portaria SAS/MS nº565/08, 589/04 e 587/04, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento e Kits de AASI para fins de credenciamento deverão ser entregues na CPL COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO, Rua Gastão Roubach s/n Praia da Costa Vila Velha ES, no horário de 09h às 12h e 13h30min às 17h30min. Tal exigência deverá ser confio em único ato, não sendo permitida a entrega de documentos ou Kits de AASI em etapas, exceto nos casos previstos neste instrumento.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do credenciamento, que será formalmente designado pela autoridade competente para aferir a documentação apresentada pelos interessados.
- 1.3 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: **crefes.cpl@saude.es.gov.br** desde que seja informado o número deste edital.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste edital é o credenciamento de empresas interessadas em participar de forma complementar, do Sistema Unico de Saúde no Estado do Espírito Santo, para aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), interessadas em participar, deverão estar de acordo com os valores estipulados na tabela do Ministério da Saúde, Portaria nº 308 de 10/05/07 arroladas no Anexo I deste Edital. Conforme a resolução CIB 476/07 que traz considerações a respeito da Portaria nº2073 de 28/04, Portaria nº 587/07 de 10/04 e Portaria 589/04, publicadas pelo Ministério da Saúde, resolveram pelo artigo 2º aprovar a composição da Rede de Vila Velha. As ações do serviço de Atenção à saúde Auditiva na Média complexidade são garantir a reabilitação Auditiva mediante o tratamento clinico promovendo a saúde prevenção de problemas auditivos, realizando otorrinolaringológica, avaliação audiologica e fonoaudiologica, adaptação e fornecimento de AASI e terapia fonoaudiológica de linguagem; triagem e monitoramento da audição em neonatos, pré escolares e escolares e em trabalhadores com exposição frequente a níveis

de pressão sonora elevados referenciados a atenção básica. A Portaria nº587/04, em seu Anexo IV, trata das diretrizes para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) quando o serviço é habilitado pelo Ministério da Saúde. Determina na Seleção e Adaptação de AASI, no item 1.4, **que deverão ser selecionados e testados no mínimo 03 ( três) marcas diferentes de AASI em cada paciente.** A Portaria nº 2.209/08 estabelece os recursos a serem incorporados ao limite financeiro fiscal destinado ao custeio dos serviços de Saúde Auditiva de gestão estadual. De acordo cm esta Portaria o número máximo de pacientes para protetização será de 69 pacientes/mês, na Média Complexidade.

2.2 - O Serviço de Atenção a Saúde Auditiva na Média Complexidade situado no CREFES/SESA – Vila Velha/ES foi habilitado pela Portaria nº 565 de 06/10/08. O Serviço de Audiologia do CREFES é o centro de referencia na promoção, prevenção, detecção, avaliação, habilitação e reabilitação dos distúrbios auditivos. Sabendo-se que o artigo 8º da portaria 587/04, determina que se realize a protetização do paciente portador de deficiência auditiva, solicitamos a aquisição destas próteses a fim de contemplarmos inicialmente uma demanda já existente desde 2008 e as demais no decorrer dos próximos anos.

#### 3 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Este edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.
- 3.2 A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 3.3 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

# 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias a serem indicadas antes de cada emissão de autorização de fornecimento do material, que será expedida pelo órgão promotor deste credenciamento.

# 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
  - c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
  - d) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
  - e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 6 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

6.1 - Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação e Kits de AASI relatada no **Item 7**, deste edital.

### 7 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO/KITS DO AASI

7.1 - Enquanto estiver vigente este edital, os licitantes deverão entregar: Kits do AASI compostos de 2 (duas) unidades objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o requisitado pelo Edital conforme identificado na tabela contida no Anexo II: deverão vir acompanhadas de todos os acessórios que permitam a sua análise e programação, como, por exemplo: software, cabos, sapatas, adaptadores e/ou fitas de programação para utilização com a interface de programação Hi-PRO, e fichas técnicas devendo os mesmos estar devidamente identificados de acordo com o item correspondente. Caso a amostra não seja compatível com a interface de programação Hi-PRO deverá ser fornecido o programador portátil e ficha técnica. O não fornecimento de tais acessórios implicará na desclassificação imediata da amostra, bem como a Empresa fornecedora também será desclassificada. Após proceder à análise dos Kits do AASI e documentação, será emitido um Certificado de Homologação ou o Certificado de Rejeição dos Kits do AASI apresentados, que será juntado no processo constante no preâmbulo do edital e outro entregue a Empresa devidamente assinado e carimbado pela Presidente deste CREDENCIAMENTO e Comissão Técnica.

As empresas que oferecerem material de marcas que já foram testadas e não aprovadas, ou que já foram utilizadas na instituição e apresentaram quaisquer intercorrências, durante a utilização, só serão aceitas para novo teste, se comprovado por meio de documentação, com firma reconhecida, que demonstre claramente qual foi o objeto da alteração no material.

Tais amostras servirão como bateria de testes, durante a vigência do contrato. Os Kits do AASI deverão atender na íntegra conforme solicitação da comissão responsável, deverão conter em sua caixa e/ou cápsula a identificação do modelo do AASI (código do produto) e o número de série, os quais devem estar legíveis. Quanto ao certificado, deverá ser entregue em duas vias, sendo uma cópia será assinada pela Comissão Responsável pelo processo e a outra pelo Credenciado. A embalagem deverá ser apresentada conforme informações abaixo:

Tanto os Kits do AASI quanto a documentação exigida deverá ser entregue na Recepção do Pólo de Audiologia do **Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo – CREFES.** Posteriormente será enviado à Comissão de Licitação/Comissão Técnica de Avaliação. Quanto ao envelope deverá ser opaco, inviolável, rubricado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

- a) Envelope: Credenciamento 001/2009
- b) Estado do Espírito Santo
- c) CREFES **Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo** Rua Gastão Roubach S/N Praia da Costa Vila Velha ES CEP: 29101-020 Razão Social completa da proponente Ref. Credenciamento  $n^{\circ}-001/2009$  Nome e CNPJ da Empresa

7.2 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão de Licitação, do envelope acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas fora do prazo de vigência deste edital, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

#### 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, salvo força maior ou caso fortuito.
- 8.2 Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão e por todos os presentes.
- 8.3 Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei  $n^{\underline{o}}$  8.666/93 e alterações posteriores.

#### 10 - DO PRECO

- 10.1 A Contratante pagará pelos Aparelhos de Ampliação Sonora constante no anexo I, a Nota Fiscal terá como **referência única** os valores estabelecidos na **Tabela SUS**, e indicando a qual paciente pertence o Aparelho.
- 10.2 Os preços ora estipulados são fixos e irreajustáveis, exceto quando houver alteração nos moldes da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde conforme art.26 da lei 8.080/90 que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado.
- 10.3 A Contratante fará distribuição de forma isonômica entre os credenciados, sendo a todos garantida a mesma remuneração e as mesmas condições sob as quais os Aparelhos serão selecionados e testados no mínimo 03 (três) marcas diferentes de **AASI** Aparelhos de Amplificação Sonora Individual em cada paciente em conformidade com a Portaria 587/04 no item 1.4, pois fornecimento deve ser prestado, de forma que nenhum credenciado perceba que está tendo mais vantagens que outro. Para fins exclusivos de rodízio na distribuição entre os credenciados o CREFES adotará os seguintes critérios:
  - a. Menor prazo de execução/entrega, não podendo ser superior ao prazo estipulado neste Edital conforme letra 'a' do item 12.1; fato este a ser comprovado em Declaração conforme exigência do Anexo II, Item 1.3-1.3.1 'Capacidade Técnica Operacional', Letra I;
  - b. Em caso de empate, o desempate será definido através de Ordem Cronológica de Credenciamento/Habilitação, comprovado por protocolo de recebimento.
- 10.4 Cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da necessidade dos AASI a serem fornecidos, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no item 10.1, aplicável a todas as empresas.

# 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A Contratante pagará à Contratada pelos AASI entregues de acordo com as condições pré estabelecidas, e no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:
  - 11.1.1 Caberá à Contratada no 1º dia útil comunicar por escrito a Contratante o quantitativo de AASI entregues no mês anterior, cabendo a Gerencia/Comissão de Fiscalização receber/atestar a Nota Fiscal na forma do presente contrato.
  - 11.1.2 Após recebimento da Nota Fiscal, a Gerencia/Comissão de Fiscalização atestará, salvo haver incorreções.
  - 11.1.3 A fatura será paga em até 30 dias após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$
  
100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 11.1.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 11.1.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
- 11.1.6 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.
- 11.1.7 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura sequinte, sem reajustes.
- 11.1.8 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal / Fatura, informações sobre a qual 'paciente' se refere o AASI, o nº série do AASI e o nº da autorização de fornecimento AFM e do contrato.

# 12 - DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1 Compete ao(s) credenciado (s):
  - a) As firmas não poderão descumprir sob nenhuma hipótese o prazo determinado (todo último dia útil da semana, após as 15 horas) para buscar os pré-moldes, ou seja; a pré-moldagem (medidas) do conduto auditivo que será feita no Pólo de Audiologia do CREFES. A confecção do molde deverá apresentar alta qualidade e boa resistência, pois no caso de alguma intercorrência na confecção do molde auricular as firmas se responsabilizarão em refazê-lo, à suas expensas relativas ao

material e ao transporte cumprindo o prazo de 15(quinze) dias úteis para entregar o novo molde.

- b) Logo após o recebimento da pré-moldagem (medida) do conduto auditivo do usuário que será feita no Pólo de Audiologia do CREFES, as firmas deverão devolver o molde auricular juntamente com a prótese auditiva selecionada e as 12 (doze) unidades de bateria no prazo de até 15 (quinze) dias úteis (salvo justificativas externas por escrito em papel timbrado da Firma e assinado pelo Responsável, como por exemplo: greve de Correios, greve da Receita Federal, etc.).
- c) Deverão disponibilizar, <u>SEM CUSTO ADICIONAL a Contratante</u>, um profissional habilitado que ministre capacitação aos fonoaudiólogos indicados pelo CREFES, com Carga Horária de acordo com a necessidade. O treinamento deverá acontecer dentro do Estado do Espírito Santo, e o profissional indicado deverá apresentar todo procedimento necessário no software de programação e adaptação das próteses auditivas.
- d) Receberem e aceitar na empresa o envio de possíveis dificuldades que surgirão durante o ano. Caso haja necessidade de se fazer algum acerto para solução, deverá ser de inteira responsabilidade do credenciado, respeitando o mesmo prazo de 21 dias úteis. **Sem haver custo algum para o CREFES.**
- e) Registrarem as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- f) Manterem, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- g) Aceitarem que o valor a ser pago a cada prótese auditiva seguirá o estabelecido na Portaria nº 308 de 10/05/07, que altera os valores dos AASI constantes na Portaria SAS/MS nº589 de 08/10/04, não podendo ser superior, salvo por alteração da Tabela por força de lei.
- h) Estarão cientes e de acordo que nos preços praticados, estará incluso, todo material a ser fornecido, bem como impostos, taxas e transportes, ou seja, todos os gastos que envolvam também a confecção dos moldes auriculares.
- i) Apresentar Certificado individual de Garantia de 01(um) ano, que deverá ser contado a partir do recebimento do(s) Aparelho(s) de Amplificação Sonora Individual pelo paciente.
- j) Buscar uma vez ao ano (1ª quinzena do mês de Dezembro) a caixa de baterias usadas devolvidas pelo paciente no Pólo de Audiologia do CREFES as suas expensas.
- k) Emitir relatório de Ganho de Inserção do AASI sempre que solicitado pela Comissão Responsável pela execução do processo.
- I) Compete ao credenciado promover reciclagem, atualizações á comissão constante no Anexo VI, todas as vezes que a empresa realizar simpósios, congressos e afins dentro ou fora do Estado, sem custo para o CREFES, considerando as possíveis atualizações tecnológicas que venham ocorrer.

#### 12.2 - Compete à Contratante:

a) Pagar, à Contratada, pelo quantitativo efetivamente concluído no mês anterior, bem como o preço estabelecido no edital/Tabela SUS ou em suas respectivas alterações;

- b) Designar Comissão de Servidores Técnicos do Pólo de Audiologia para se responsabilizar pelo acompanhamento e fiscalização dos materiais fornecidos;
- c) Fazer as pré-moldagens (medidas) do conduto auditivo que será realizada nos pacientes no Pólo de Audiologia do CREFES;
- d) Contactar as firmas para buscarem as medidas para devolverem os moldes auriculares juntamente com a prótese auditiva e com as baterias no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- e) Enviar as empresas possíveis intercorrências que surgirem durante todo credenciamento, detectadas pela comissão de profissionais do Pólo de Audiologia CREFES.
- f) Fazer cumprir a entrega do certificado de garantia de 01 (um) ano dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual dos pacientes.
- g) Garantir o cumprimento dentro do Estado do Espírito Santo da capacitação necessária e solicitada pela Equipe de Fonoaudiólogos do Pólo de Audiologia, para que possam executar com qualidade o uso do Software, bem como dos possíveis eventos tais como simpósios, congressos e afins dentro ou fora do Estado, sem custo para o CREFES, considerando as possíveis atualizações tecnológicas que venham ocorrer.
- h) Solicitar relatório de ganho de inserção do AASI sempre que solicitado pela Comissão responsável pela execução do processo.
- i) Manter contacto com a empresa para que uma vez ao ano (1ª quinzena do mês de Dezembro)a caixa de baterias usadas devolvidas pelo paciente no Pólo de Audiologia do CREFES, as suas expensas.

#### 13 - DO DESCREDENCIAMENTO

- 13.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90, e demais legislações inerentes a Rede de Atenção Básica Auditiva na Média Complexidade ensejará o descredenciamento da entidade.
- 13.2 A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Secretaria de Estado de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 13.3 A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

#### 14- DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da ordem de fornecimento dos serviços, que constituirá o instrumento do ajuste, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### 15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A Direção Geral do CREFES designará formalmente uma Comissão de Técnicos do Pólo de Audiologia a serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução

do ajuste, competindo-lhe atestar os materiais fornecidos/utilizados, observando as disposições deste edital de credenciamento e da ordem de fornecimento respectiva, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

- 15.2 O recebimento do material ocorrerá da seguinte forma:
  - a) Expedida a Ordem de Fornecimento OFM, o recebimento do material ficará condicionado ao estabelecido no art. 40 inciso XVI, c/c art. 73 inciso II,"a" e "b" da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob responsabilidade do servidor e/ou Comissão de recebimento do Almoxarifado do CREFES, podendo ser:
    - a.1) provisoriamente, pelo almoxarifado do CREFES, mediante carimbo e assinatura de "Aceite Provisório", comunicar em até 02 (dois) dias a Comissão Fiscalizadora do Contrato;
    - a.2) definitivamente, pela Comissão Fiscalizadora do Pólo de Audiologia do CREFES, mediante carimbo e assinatura de "Aceite Definitivo".
  - b) Os preços cotados na relação de materiais serão os constantes na Tabela SUS, vedado a sua majoração e permitido o oferecimento de descontos;

#### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
  - 16.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado ordem de fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a ordem de fornecimento encontre-se parcialmente executada;
  - 16.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto, estabelecido na ordem de fornecimento;
  - 16.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 16.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 16.2 A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
  - a) advertência;
  - b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- § 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 16.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
  - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do credenciamento deverá notificar o credenciado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
  - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do credenciado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
  - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
  - d) O credenciado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
  - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do credenciamento proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
  - f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

- 16.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao credenciado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 16.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 16.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do credenciado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

# 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.2 É facultado à Comissão de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.3 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 17.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da CPL.
- 17.7 A participação do licitante neste credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.8 A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.9 Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude do recebimento de eventual ordem de fornecimento emitida pela Administração;
- 17.10 A nulidade do credenciamento induz a do ajuste, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93;

- 17.11 No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 17.12 Qualquer documento que componha o envelope de habilitação deverá ser apresentado em original ou qualquer processo de cópia legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Permanente de Licitação.

Vila Velha, 18 de janeiro de 2010.

MARINETE MARIA FURLAN SALES PREGOEIRA - CREFES

RODRIGO MARÇAL PEREIRA Diretor Geral do CREFES

Rua Gastão Roubach, s/n - Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29.101.020 E-mail: <u>crefes.cpl@saude.es.gov.br</u> - Tel: (27) 3399-9296 / 3149-9604 / Fax: 3399-9289

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2009. ANEXO I

#### **AASI- Aparelhos de Amplificação Sonora Individual**

	LOTE Nº 01			
Item	Especificação dos Materiais	Unid	Quant. Anual	
01	<b>Tipo A.</b> Aparelho auditivo tipo retroauricular; grau de perda auditiva: leve a moderada; processamento do sinal digital; saída máxima de 121 a 131dB SPL; ganho máximo de 52 a 62dB; faixa de freqüência mínima de 160 a 6000Hz; modo de condução aérea; controle de saída com compressão de limitação; compressão monocanal; controles disponíveis para ganho, corte de grave/ou agudo, corte para saída máxima; controle de volume manual e/ou automático; entradas alternativas para bobina telefônica e/ou entrada de áudio; memória única; microfone omnidirecional ou direcional; bateria 13. <b>Cód.SUS: 07.01. 03.012-7 - Preço: R\$ 525,00.</b>	Unid 828		
02	<b>Tipo A</b> . Aparelho auditivo tipo mini-retroauricular; grau de perda auditiva: moderada a severa; processamento do sinal: digital; saída máxima: 125 a 130 dB SPL; ganho máximo: 60 a 70 dB; faixa de freqüência mínima: 100 a 6000Hz; modo de condução do som: aérea; controle de saída: compressão de limitação; compressão: monocanal com opção de escolha de dois modelos de compressão; controles disponíveis: corte de grave e/ou agudo, corte para saída máxima; controle de volume: manual; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de áudio; memória: única; microfone: omnidirecional ou direcional; bateria: 13. <b>Cód. SUS: 07.01.03.012-7 - Preço: R\$ 525,00</b>		828	
03	<b>Tipo A:</b> Aparelho auditivo tipo intracanal (ITC); grau de perda auditiva: leve a moderada; processamento do sinal: digital; saída máxima: 105 a 115 dB SPL; ganho máximo: 40 a 50 dB; faixa de freqüência mínima: 100 a 6700 Hz; modo de condução do som: aérea; controle de saída: compressão de limitação; compressão: monocanal; controles disponíveis: ganho, corte de grave e/ou agudo, corte para saída máxima; controle de volume: manual; entradas alternativas: bobina telefônica; memória: única; microfone: omnidirecional ou direcional; bateria: 312. <b>Cód. SUS: 07.01.03.006-2 - Preço: R\$ 525,00</b>			

04	<b>Tipo A:</b> Aparelho auditivo tipo retroauricular; grau de perda auditiva: severa a profunda; processamento do sinal: digitalmente programável; saída máxima: 135 a 145 dB SPI; ganho máximo: 75 a 85 dB; faixa de freqüência mínima: 100 a 5000 Hz; modo de condução do som: aérea; controle de saída: PC ou compressão de limitação; compressão: monocanal; controles disponíveis: ganho, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima; controle de volume: manual; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de áudio; memórias: única; microfone: omnidirecional ou direcional; bateria: 675. <b>Cód. SUS: 07.01. 03.012-7-Preço: R\$ 525,00.</b>		
05	<b>Tipo A:</b> Aparelho auditivo tipo retroauricular; grau de perda auditiva: leve a severa; processamento do sinal: digital; saída máxima: 120 a 130 dB SPL; ganho máximo: 45 a 55 dB; faixa de freqüência mínima: 200 a 4800 Hz; modo de condução do som: aérea; controle de saída: compressão de limitação; compressão: monocanal; controles disponíveis: corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima; controle de volume: manual e/ou automático; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de áudio; memórias: única; microfone: omnidirecional ou direcional; controle de volume; bateria: 13. <b>Cód. SUS: 07.01. 03.012-7 - Preço: R\$ 525,00</b>		
06	<b>Tipo A:</b> Aparelho auditivo tipo intracanal; processamento do sinal: digital com trimmers; grau de perda auditiva: leve a severa; ganho máximo: 25 a 50 dB; saída máxima: 105 a 120 dB SPL; faixa de freqüência mínima: 200 a 80 Hz; compressão: monocanal; controles disponíveis: ganho, corte grave e/ou agudo, controle para saída máxima; controle de volume: manual e/automático; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de áudio memórias: única; microfone: omnidirecional ou direcional; bateria: 312 ou 10. <b>Cód. SUS: 07.01.03.006-2 - Preço: R\$ 525,00</b>		
07	<b>Tipo A:</b> Aparelho auditivo tipo micro canal (CIC); processamento digital em 2 canais com trimmers (2 trimmers: 1 trimmer de ganho padrão e 1 trimmer opcional), grau de perda auditiva: leve a moderada; processamento dSC(AGC-O)/ dLim(PC); ganho máximo de 40 a 51dB; saída máxima de 112dB a 121dB SPL; faixa de freqüência mínima: 200 a 8000Hz; bip de bateria fraca; bateria 10. <b>Cód. SUS: 07.01.03.009-7 - Preço: R\$ 525,00</b>		

Tipo A: Aparelho auditivo intra-auricular (I processamento auditiva digital em 2 canais trimmers (3 trimmers opcionais); grau de perda: le severa; processamento dWDRC; ganho máximo de 65dB; saída máxima de 116dB a 126dB SPL; faix freqüência mínima: 100 a 6400Hz; controle de volubobina telefônica opcional; bip de bateria fraca; ba 13. Cód. SUS: 07.01.03.003-8 - Preço: R\$ 525	m a a de e; ia
---	-------------------------------

O Preço SUS máximo unitário admitido para cada item do lote 01 = R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

	LOTE Nº 02		
Item	Especificação dos Materiais	Unid	Quant. Anual
01	<b>Tipo B:</b> Aparelho auditivo tipo mini-retroauricular; grau de perda auditiva: moderada severa, processamento do sinal: digital saída máxima: 125 a 135 dB SPL ganho máximo: 60 a 70 dB, faixa de freqüência mínima: 100 a 4500 Hz, limitação compressão: dWDRC, mono multicanal, controles disponíveis: ganho, corte grave e/ou agudo, corte para saída máxima, controle de volume: manual e/ automático, entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória: multimemória, microfone: omnidirecional ou direcional, bateria: 13. <b>Cód. SUS: 07.01. 03.013-5 - Preço: R\$ 700,00</b>		
	<b>Tipo B:</b> Aparelho auditivo tipo mini-retroauricular; grau		
02	de perda auditiva: severa profunda; processamento do sinal: digital; saída máxima: 130 a 140 dB SPL; ganho máximo: 70 a 80 dB; faixa de freqüência mínima: 100 a 4600Hz, controle de saída: compressão de limitação; compressão: dWDRC, mono multicanal; controles disponíveis: ganho, corte de grave e/ou agudo, corte para saída máxima; controle de volume: manual e/ou automático; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de audio; memória: multimemória; microfone: omnidirecional ou direcional; bateria: 13.	Unid	576
	Cód. SUS: 07.01. 03.013-5 - Preço: R\$ 700,00		
03	<b>Tipo B:</b> Aparelho auditivo tipo retroauricular; grau de perda auditiva: severa a profunda; processamento do sinal: digital; saída máxima: 130 a 140 dB SPL; ganho máximo: 62 a 72 dB; faixa de freqüência mínima: 100 a 5500 Hz; controle de saída: compressão de limitação; compressão: dWDRC, mono ou multicanal; controles disponíveis: ganho, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima, controle do limiar e/ou razão de compressão; controle de volume: manual ou digital; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de audio; memórias: multimemória; microfone: omnidirecional ou direcional; bateria: 13. <b>Cód. SUS: 07.01. 03.013-5 - Preço: R\$ 700,00</b>		

07	agudo, controle para saída máxima; controle de volume: manual e/ou automático; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de audio; memórias: multimemória; microfone: omnidirecional ou direcional; bateria: 675. Cód. SUS: 07.01. 03.013-5 - Preço: R\$ 700,00  Tipo B: Aparelho auditivo tipo micro canal (CIC); processamento do sinal digital; grau de perda: leve a moderada; ganho máximo: 35 a 45dB; saída máxima: 132 a 119dB SPL; faixa de freqüência mínima: 100 a 6500Hz; compressão dWDRC, gerenciador de microfonia, supressor digital de ruído (dNC e expansão); bip de bateria fraca; bateria 10.		
06	<b>Tipo B:</b> Aparelho auditivo tipo retroauricular; processamento do sinal: digital; grau de perda auditiva: severa a profunda; ganho máximo: 75 a 85 dB; saída máxima: 135 a 145 dB SPL; faixa de freqüência mínima: 80 a 4400 Hz; controle de saída: compressão de limitação; compressão: dWDRC, monocanal ou multicanal; controles disponíveis: corte de grave e/ou agudo controles para saída máxima; controle do volumes.		
05	<b>Tipo B:</b> Aparelho auditivo tipo retroauricular; grau de perda auditiva: leve a profunda; processamento do sinal: digital; saída máxima: 125 a 135 dB SPL; ganho máximo: 60 a 70 dB; faixa de freqüência mínima: 200 a 6000Hz; controle de saída: compressão de limitação; compressão: dWDRC, mono ou multicanal; controles disponíveis: ganho, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima controle do limiar e/ou razão de compressão; controle de volume: manual e/ou automático; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de audio; memórias: multimemória; microfone: omnidirecional ou direcional; bateria: 13. <b>Cód. SUS: 07.01. 03.013-5 - Preço: R\$ 700,00</b>		
04	<b>Tipo B:</b> Aparelho auditivo tipo intra-canal; grau de perda auditiva: leve a severa; saída máxima: 105 a 115 dB SPL; ganho máximo: 35 a 45 dB; faixa de freqüência mínima: 100 a 5400 Hz; controle de saída: compressão de limitação; compressão: dWDRC, mono ou multicanal; controles disponíveis: ganho, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima; controle de volume: manual e/ou automático; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de audio; memórias: única; microfone: omnidirecional ou direcional; bateria: 312 ou 10. <b>Cód. SUS: 07.01. 03.007-0 - Preço: R\$ 700,00</b>		

08	<b>Tipo B:</b> Aparelho auditivo tipo intra-auricular; processamento de sinal digital; grau de perda: moderada a severa; ganho máximo: 53 a 62dB; saída máxima: 120 a 129dB SPL; faixa de freqüência mínima: 110 a 5800Hz; expansão; redutor de ruído; supressor adaptativo de feedback; bobina telefônica opcional; controle de volume; bip de bateria fraca; bateria 13. <b>Cód. SUS: 07.01. 03.004-6 - Preço: R\$ 700,00</b>				
----	---	--	--	--	--

O Preço SUS máximo unitário admitido para cada item do lote 02 = R\$ 700,00(setecentos reais).

	LOTE Nº 03		
Item	Especificação dos Materiais	Unid	Quant. Anual
01	<b>Tipo C:</b> Aparelho auditivo tipo mini-retroauricular; grau de perda auditiva: moderada a severa; processamento de sinal: digital; saída máxima: 135 a 145 dB SPL; ganho máximo: 66 a 76 dB; faixa de freqüência mínima: 100 a 6500 Hz; controle de saída: compressão de limitação; compressão: dWDRC, multicanal; controles disponíveis: ganho, corte de grave e/ou agudo, corte para saída máxima; controle de volume: manual e/ou automático; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de áudio; memória: multimemória; microfone: omnidirecional ou direcional; redutor de ruído; redutor de feedback; bateria: 13.		
02	Cód. SUS: 07.01. 03.014-3 - Preço: R\$ 1.100,00  Tipo C: Aparelho auditivo tipo intracanal; processamento de sinal digital; grau de perda auditiva: leve a moderada; saída máxima: 105 a 115 dB SPL; ganho máximo: 35 a 45 dB; faixa de freqüência mínima: 100 a 5800 Hz; controle de saída: compressão de limitação; compressão: dWDRC, multicanal; controles disponíveis: ganho, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima; controle de volume: manual e/ou automático; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de audio; memórias: multimemória; microfone: omnidirecional ou direcional; redutor de ruído; redutor de feedback; bateria: 312 ou 10.  Cód. SUS: 07.01. 03.008-9. R\$ 1.100,00	Unid	240

03	<b>Tipo C:</b> Aparelho auditivo tipo retroauricular; grau de perda auditiva: leve a profunda; processamento do sinal digital; saída máxima: 125 a 135 dB SPL; ganho máximo: 60 a 70 dB; faixa de freqüência mínima: 200 a 6000 Hz; compressão: dWDRC, mono ou multicanal; controles disponíveis: ganho, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima controle do limiar e/ou razão de compressão; controle de volume: manual e/ou automático; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de audio; memórias: multimemória; microfone: omnidirecional ou direcional; redutor de ruído; redução de feedback; bateria: 13. <b>Cód. SUS: 07.01. 03.014-3 - Preço: R\$ 1.100,00</b>		
04	<b>Tipo C:</b> Aparelho auditivo tipo intracanal; grau de perda auditiva: leve a profunda; processamento de sinal digital; saída máxima: 105 a 120 dB SPL; ganho máximo: 30 a 55 dB; faixa de freqüência mínima: 200 a 6800 Hz; compressão: dWDRC, mono ou multicanal; controles disponíveis: ganho, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima controle do limiar e/ou razão de compressão; controle de volume: manual e/ou automático; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de audio; memórias: multimemória; microfone: omnidirecional ou direcional; redutor de ruído; redutor de feedback; bateria: 312. <b>Cód. SUS: 07.01. 03.008-9 - Preço: R\$ 1.100,00</b>		
05	<b>Tipo C:</b> Aparelho auditivo tipo retroauricular; processamento de sinal digital; grau de perda auditiva: leve a severa; ganho máximo: 63 a 73 dB; saída máxima: 127 a 137 dB SPL; faixa de freqüência mínima: 200 a 6400 Hz; compressão: dWDRC, monocanal ou multicanal; controles disponíveis: corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima; controle de volume: manual e/ou automático; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de áudio; memórias: multimemória; microfone: omnidirecional ou direcional; redutor de ruído; redutor de feedback; possibilidade de adaptação aberta; bateria: 13. <b>Cód. SUS: 07.01. 03.014-3 - Preço: R\$ 1.100,00</b>		
06	<b>Tipo C:</b> Aparelho auditivo tipo retroauricular; grau de perda auditiva: leve a severa/profunda; processamento de sinal digital; saída máxima: 130 a 140 dB SPL; ganho máximo: 70 a 80 dB; faixa de freqüência mínima: 140 a 6000Hz; compressão: dWDRC, monocanal ou multicanal; controles disponíveis: corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima; controle de volume: manual e/ou automático; entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de audio; memórias: multimemória; microfone: omnidirecional ou direcional; redutor de ruído; bateria: 13. <b>Cód. SUS: 07.01. 03.014-3 - Preço: R\$ 1.100,00</b>		

O Preço SUS máximo unitário admitido para cada item do lote 03 = R\$ 1.100,00(um mil e cem reais).

# **OUTRAS CONSIDERAÇÕES:**

### 1 - PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

- 1.1 A oferta de preços do parâmetro estabelecido nos lotes descritos acima importará em desclassificação do licitante.
- 1.2 Deverá obedecer fielmente a especificação contida no Anexo I.

#### 2 - DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1 – A garantia destes produtos, contada a partir do recebimento dos mesmos pelo paciente, não poderá ser inferior a de no mínimo 12(doze) meses.

As Próteses a serem fornecidas, constantes neste anexo obedecerão à demanda do Pólo de Audiologia e as empresas atenderão as solicitações conforme descrição;

**Prazo de entrega**: As firmas não poderão descumprir sob nenhuma hipótese o prazo determinado (último dia útil da semana) para retirada dos pré-moldes, ou seja; (medidas) do conduto auditivo externo confeccionados no Pólo de Audiologia do CREFES. Os moldes deverão apresentar alta qualidade e boa resistência. No caso de alguma intercorrência na confecção dos mesmos, as firmas se responsabilizarão em refazê-lo a suas expensas, relativo ao material e ao transporte.

**Metodologia**: Logo após o recebimento da pré-moldagem (medida) do conduto auditivo externo do usuário que será feita no Pólo de Audiologia do CREFES, as firmas deverão devolver o molde auricular juntamente com a prótese auditiva e as 12 (doze) unidades de bateria selecionada no prazo de até 15 (quinze) úteis (salvo justificativas externas por escrito em papel timbrado da Firma e assinado pelo Responsável como por exemplo: greve de Correios, greve da Receita Federal etc.). Receberem e aceitar na empresa o envio de possíveis dificuldades que surgirão durante o Credenciamento. Caso haja necessidade de se fazer algum acerto para solução, deverá ser de inteira responsabilidade do credenciado, respeitando o mesmo prazo da letra A ( Obrigações do Credenciado). Sem haver custo algum para o CREFES. Registrarem as ocorrências ocorridas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo

integralmente por sua omissão; manterem, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**Treinamento**: Deverão disponibilizar, SEM CUSTO ADICIONAL a Contratante, um profissional habilitado que ministre capacitação aos fonoaudiólogos indicados pelo CREFES, com Carga Horária de acordo com a necessidade. O treinamento deverá acontecer dentro do Estado do Espírito Santo, e o profissional indicado deverá apresentar todo procedimento necessário no software de programação e adaptação das próteses auditivas bem como dos possíveis eventos tais como simpósios, congressos e afins dentro ou fora do Estado, sem custo para o CREFES, considerando as possíveis atualizações tecnológicas que venham ocorrer.

**Preços**: Aceitarem que o valor a ser pago a cada prótese auditiva seguirá o estabelecido na Portaria nº 308 de 10/05/07, que altera os valores dos AASI constantes na Portaria SAS/MS nº589 de 08/10/04, não podendo ser superior, salvo por alteração da Tabela por força de lei. Estarão cientes e de acordo que nos preços praticados, estará incluso, todo material a ser fornecido inclusive as 03 (três) unidades de bateria, bem como impostos, taxas e transportes, ou seja, todos os gastos que envolvam também a confecção dos moldes auriculares.

Apresentar Certificado individual de Garantia de 01(hum) ano, que deverá ser contada à partir do recebimento da prótese Aparelhos de Amplificação Sonora Individual pelo paciente.

### 3. DAS CONDIÇÕES DOS KITS DO AASI

- 3.1. As empresas deverão apresentar os Kits do AASI compostos de 2 (duas) unidades objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o requisitado pelo Edital conforme identificado na tabela contida no Anexo II: (Tais amostras servirão como bateria de testes, durante a vigência do contrato).
- 3.2. Os Kits do AASI deverão atender na íntegra conforme solicitação da comissão responsável deverão conter em sua caixa e/ou cápsula a identificação do modelo do AASI (código do produto) e o número de série, os quais devem estar legíveis,. Quanto ao recibo, deverá ser entregue em duas vias, sendo uma cópia será assinada pela Comissão Responsável pelo processo e a outra pelo Credenciado. A embalagem deverá ser apresentada conforme informações abaixo:

Credenciamento 001/2009;

## CREFES - Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo

Item: n. o do item e do lote, observada a identificação constante do Anexo II;

Fornecedor: razão social completa;

Podendo ainda conter:

Fornecedor: nome, número do telefone e do fax, com DDD;

Representante: nome, número do telefone e do fax, com DDD.

3.4. Os Kits do AASI deverão vir acompanhadas de todos os acessórios que permitam a sua análise e programação, como, por exemplo: software, cabos, sapatas, adaptadores e/ou fitas de programação para utilização com a interface de programação Hi-PRO, e fichas técnicas devendo os mesmos estar devidamente identificados de acordo com o item correspondente. Caso a amostra não seja compatível com a interface de programação Hi-PRO deverá ser fornecido o programador portátil e ficha técnica. O não fornecimento de tais acessórios implicará na desclassificação imediata da amostra. Nos casos em que isto não ocorrer a amostra será desclassificada.

Rua Gastão Roubach, s/n - Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29.101.020 E-mail: <u>crefes.cpl@saude.es.gov.br</u> - Tel: (27) 3399-9296 / 3149-9604 / Fax: 3399-9289

#### **ANEXO II**

## CREDENCIAMENTO Nº 001/2009

# 1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

# 1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Parágrafo Primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- g) Parágrafo Segundo. As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de formalização do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- h) Parágrafo Terceiro. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, antes da assinatura do contrato, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- i) Parágrafo Quarto. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 1.3 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Comprovação de que o credenciado forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação;
- b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual;
- c) Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos materiais descritos no Anexo I deste Edital; sob as penas cabíveis;
- d) Registro dos Produtos no Ministério da Saúde ANVISA, com validade prevista em lei, ou sua publicação no Diário Oficial que, em caso de cópia, deverá estar devidamente autenticada. Caso o Certificado do Registro do Produto esteja vencido o licitante deverá apresentar juntamente com este o protocolo de pedido revalidação no Ministério da Saúde;
- e) Caso o item cotado seja isento do Registro do Produto/MS, o licitante deverá apresentar Certificado de isenção junto ao Ministério da Saúde ANVISA ou sua publicação no Diário oficial da União, que em caso de cópia deverá estar devidamente autenticada;
- f) Apresentar declaração caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, ficando sujeita às sanções cabíveis no caso de falsidade da declaração.
- g) Apresentar Declaração de Menor prazo de execução/entrega, não podendo ser superior ao prazo estipulado neste Edital conforme letra 'a' do item 12.1.
- h) Declaração da empresa de que o material não é reutilizado. Os Kits do AASI deverão vir acompanhadas de todos os acessórios que permitam a sua análise e programação, como, por exemplo: software, cabos, sapatas, adaptadores e/ou fitas de programação para utilização com a interface de programação Hi-PRO, e fichas técnicas devendo os mesmos estar devidamente identificados de acordo com o item correspondente. Caso a amostra não seja compatível com a interface de programação Hi-PRO deverá ser fornecido o programador portátil e ficha técnica. O não fornecimento de tais acessórios implicará na desclassificação imediata da amostra. Nos casos em que isto não ocorrer a amostra será desclassificada.
- i) Manual, prospectos ou catálogos contendo todas as especificações dos AASI, obrigatoriamente em idioma português. Os Kits do AASI deverão atender na íntegra conforme solicitação da comissão responsável deverão conter em sua caixa e/ou cápsula a identificação do modelo do AASI (código do produto) e o número de série, os quais devem estar legíveis,. Quanto ao recibo, deverá ser

entregue em duas vias, sendo uma cópia será assinada pela Comissão Responsável pelo processo e a outra pelo Credenciado.

#### 1.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de registros dos profissionais, que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competentes com cópia autenticada.

Parágrafo Primeiro. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Parágrafo Segundo. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

# 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em cartório), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
  - a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
    - balanço patrimonial;
    - demonstração do resultado do exercício;
    - demonstração das origens e aplicações de recursos;
    - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
    - notas explicativas do balanço.
  - a.2) Para outras empresas:
    - balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
    - demonstração do resultado do exercício.
    - Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral ILG, Índice de Solvência Geral ISG e Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior que 1,00 (um);

- c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo único. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

# 1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

#### 2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO SICAF/FEDERAL

- a) Os proponentes cadastrados no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 alíneas "a" a "d" e 1.2 alínea "a";
- b) Os proponentes que possuírem habilitação parcial no SICAF/FEDERAL ficam também dispensados de apresentar toda a documentação enumerada no item 1.4;
- c) Em todo o caso, fica o licitante cadastrado ou habilitado parcialmente obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Declarando o proponente que possui cadastro ou habilitação parcial no SICAF/FEDERAL, competirá ao Presidente da Comissão de Licitação verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

Rua Gastão Roubach, s/n - Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29.101.020 E-mail: <u>crefes.cpl@saude.es.gov.br</u> - Tel: (27) 3399-9296 / 3149-9604 / Fax: 3399-9289

### CREDENCIAMENTO № 001/2009

#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: em	pregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendizes.	Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória,	de	de	
Licitante ir	nteressado		

Rua Gastão Roubach, s/n - Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29.101.020 E-mail: <u>crefes.cpl@saude.es.gov.br</u> - Tel: (27) 3399-9296 / 3149-9604 / Fax: 3399-9289

#### **ANEXO IV**

#### CREDENCIAMENTO Nº 001/2009

#### DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO DA PE	SSOA JURÍDICA:
CONTATO:	
RESP. TECNICO/FONOAUDIOL	.0G0:
CPF:	CRF <sup>a</sup> :
DIRETOR ADMINISTRATIVO:	
CPF:	DOC. IDENTIFICAÇÃO:
DADOS BANCÁRIOS PARA PAG	GAMENTO:
Vitória, de	de
Assinatura e Carimbo	

Rua Gastão Roubach, s/n - Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29.101.020 E-mail: <u>crefes.cpl@saude.es.qov.br</u> - Tel: (27) 3399-9296 / 3149-9604 / Fax: 3399-9289

#### **ANEXO V**

## CREDENCIAMENTO Nº 001/2009

Modelo de Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_/2009

A Empresa				
Empresa				
Endereço:				
CNPJ	Telefone Fax			
Autorizamos V.S.ª a e demais condições Proc.4383822.				
I – DO OBJETO				
(TRANSCREVER AS E	SPECIFICAÇÕES [	OO OBJETO CONST	TANTES NO	ANEXO I)
Quantidad 	e/Unidade	Valor Unitário	em R\$	Valor Total em R\$
II - DA DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRI <i>A</i>	1		
Dotação Orçamentár presente ordem de Elemento de Despe exercício de	fornecimento cor esa	rerão à conta da	a Atividade:	
III – DISPOSIÇÕES	S GERAIS			
Esta ordem de fo credenciamento resp das partes e a forma	ectivo, acima epi	grafado, notadam		
Recebi o original des	ta Ordem de Forne	ecimento, ciente d	as condiçõe	s estabelecidas.
(Local), de		de		
CONTRATADA				

Rua Gastão Roubach, s/n - Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29.101.020 E-mail: <u>crefes.cpl@saude.es.gov.br</u> - Tel: (27) 3399-9296 / 3149-9604 / Fax: 3399-9289

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2009.

#### **ANEXO VI**

#### **FISCAL DE CONTRATO**

Em atenção a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º.

O Ordenador de Despesa desta Unidade Hospitalar-CREFES, designou através da <u>Ordem de Serviço-P/CREFES/DG/Nº 061/2009</u>, comissão das servidoras, <u>Brunely Maciel Tardin Freitas</u>, <u>Érika Saiter Garrocho</u>, <u>Fabiola Carneiro Pereira de Araujo</u>, <u>Gisele Martins Pena e Mariana Molino Pelição Gozzi</u>, Fonoaudiólogas do Pólo de Audiologia do CREFES, qualificação anexa a Ordem de Serviço citada, a acompanhar e fiscalizar a execução deste Edital de Credenciamento nº 001/2009, Processo 4383822/2009.

Rua Gastão Roubach, s/n - Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29.101.020 E-mail: <u>crefes.cpl@saude.es.gov.br</u> - Tel: (27) 3399-9296 / 3149-9604 / Fax: 3399-9289

# CETIFICADO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO/KITS DO AASI

Declaramos que recebemos em / / ;da firma:
Referente ao Edital de Credenciamento 001/2009 de firmas que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo, para fornecimento de Próteses Auditivas, processo 43832822, Elemento de Despesa que dará suporte orçamentário é o nº 339032 – Material para Concessão.
Em
OBS NECESSÁRIAS: